



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA 026 - 2015

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quinze, às nove horas e quinze minutos, teve início no prédio do PREVIMPA, rua Uruguai nº 277, sexto andar a quatro centésima quadragésima nona reunião do Conselho de Administração do PREVIMPA. Estiveram presentes os conselheiros: Luis Fernando de Fraga Silva, Edson Zomar de Oliveira, Fabiane Borges Pavani, Luciane Pereira da Silva, Luis Ferrari Borba, Paulo Valentim Saldanha Fernandez, Marilena Ruschel da Cunha, Josane Gauer, Teresinha Casagrande, Antonio Carlos da Costa Pinto, Idalina Fagundes Venturini, Laerte Campos de Oliveira, Marisa Ney dos Santos Pinho, Maércio de Almeida Flores Cruz, Fabiana Zambiasi, Valdemir de Souza Estran, Clarazete Gautério de Farias, Adroaldo Bauer Spindola Corrêa, Isabel Cristina Junqueira, Alessandra Bocorny de Azevedo, Carin Cecília da Rosa Carvalho, Margareta Baumgarten, Luciana Eidt e Guacyra Lima Avila. A presidente Luciane iniciou a reunião falando do seu desconforto com os encaminhamentos da última reunião extraordinária, quando se decidiu pela sua continuação no dia seguinte, sem depender de quórum para qualquer decisão. Entendeu essa decisão como um equívoco coletivo, no qual ela também se incluía. Além disso, também manifestou contrariedade com o fato da proposta de alteração já ter sido encaminhada ao Prefeito. Refletiu também sobre os prazos apertados estarem prejudicando um debate mais aprofundado sobre esta temática tão importante, pois atingirá um número expressivo de servidores. A conselheira Fabiane Pavani somou-se à manifestação da conselheira Luciane. O conselheiro Adroaldo solicita questão de ordem para enfatizar que foi deliberado na reunião de 26/11/15, 5ª feira, (Ata 132 extraordinária) que restariam aprovados todos os artigos não destacados até ali e na reunião do dia 27/11/15, 6ª feira, continuação da reunião anterior. A conselheira Clarazete ponderou que avaliarmos decisões passadas nos serviria somente como aprendizado, e que o impasse sobre o tema e o tamanho do debate só demonstram a sua importância e a consciência de muitos sobre os reflexos na vida de todos os colegas que responsabilmente devemos representar no conselho, sobre a necessidade de pensarmos alguma forma de registro das reuniões, para que haja maior qualificação e detalhamento na elaboração das atas deste Conselho. Depois de esgotada esta matéria, reiniciou-se a discussão do artigo 40º, onde o conselheiro Borba registrou "que entende a argumentação pela alteração do Art. 40º, mas também que, para quem já exerceu a função por dez anos intercalados ou cinco seguidos, a exigência do seu exercício ininterrupto pelos doze (12) meses anteriores ao pedido de aposentadoria pode ser entendido como restrição de direito, e, diante da complexidade de decisão, votará pela manutenção do artigo". A conselheira Fabiane Pavani disse que: "A mudança de artigos da LEI de APOSENTADORIA é uma situação muito séria que nos reporta diretamente ao conceito da Previdência. Acredito que cada um aqui tem posições, muitas vezes contrárias, não porque sejamos bons ou maus, antes porque possuímos visões diferenciadas do mundo, a partir das perspectivas que cada um de nós possui dele. E é por isso mesmo discutimos muito, ao máximo, construindo muitas vezes consensos possíveis, mas nem sempre. Digo isso para deixar claro que, mesmo que as alterações aqui discutidas não me digam respeito diretamente, já que não faço parte do antigo regime Previdenciário, tenho por princípios que os direitos adquiridos pelos trabalhadores não sejam subtraídos, o que ao meu entender irá acontecer com a alteração do Art. 40º. Possibilitando um longo debate sobre a incidência da alteração da legislação na aposentadoria dos servidores, com manifesta contrariedade de alguns conselheiros quanto à proposição de alteração do prazo para que sejam incorporadas

56 gratificações, sugerida pela direção do Previmpa, tanto do artigo 40º quanto do artigo 41º. Pois
57 atualmente, após cumprir 10 anos intercalados de determinada gratificação, basta estar
58 recebendo a mesma gratificação no último mês que antecede a aposentadoria. A mudança, através
59 do artigo 40º, fará com que o servidor só a incorpore em sua aposentadoria, caso esteja recebendo
60 tal gratificação nos últimos 12 meses que antecedem a aposentadoria. No artigo 41 foi ajustada a
61 demanda de alteração, exigência do requisito de percepção nos últimos 12 meses imediatamente
62 anteriores à aposentadoria ficou alterada para a partir de 1º de janeiro de 2018 (Art. 41º). Quanto
63 ao parágrafo 1 do Art. 84, será verificado a possibilidade legal de alteração do prazo para 180
64 dias. Devido o adiantado da hora, a presidente Luciane encaminhou para apreciação e discussão o
65 artigo de numero 40º que estava destacado, mas por ser um assunto polêmico e não ter sido
66 possível um consenso foi decidido realizar duas propostas para votação. Proposta número um:
67 Continuar a discussão do artigo 40º na próxima reunião. Proposta número dois: encerrar a
68 discussão e passar a votação. Foi vencedora a proposta numero dois com 11 votos favoráveis
69 contra 8 e uma abstenção. A seguir passou-se para a votação do artigo 40º, sendo aprovada a nova
70 redação proposta com 11 votos favoráveis e 8 votos contrários e uma abstenção. Não havendo
71 mais nada a tratar a presidente, LUCIANE PEREIRA DA SILVA encerrou a reunião às doze
72 horas e quinze minutos e, eu LUIS FERNANDO DE FRAGA SILVA secretário deste Conselho,
73 lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.
74
75

76 **Luciane Pereira da Silva – Presidente**

Luis Fernando de Fraga Silva – Secretário

79 **Edson Zomar de Oliveira**

Fabiane Borges Pavani

82 **Luis Ferrari Borba**

Paulo Valentim Saldanha

85 **Marilena Ruschel da Cunha**

Josane Gauer

88 **Teresinha Casagrande**

Antonio Carlos da Costa Pinto

91 **Idalina Fagundes Venturini**

Laerte Campos de Oliveira

94 **Marisa Ney Santos Pinho**

Maércio de Almeida Flores Cruz

97 **Fabiana Zambiasi**

Valdemir de Souza Estran

100 **Clarazete Gautério de Farias**

Adroaldo Bauer Spíndola Corrêa

103 **Isabel Cristina Junqueira**

Alessandra Bocorny de Azevedo

106 **Carin Cecília da Rosa Carvalho**

Margareta Baumgarten

109 **Luciana Eidt**

Guacyra Lima Avila